Ofício n.º 020/2025 – GAB/CM

Bituruna, 16 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
TIAGO DE LIMA RIBAS
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Bituruna – PR

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo a Vossa Excelência para análise por parte desta egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei abaixo relacionado:

n.º do Projeto	Súmula
2183/2025	Altera a Lei Municipal nº 2.387/2025, que institui o Programa "POUPANÇA VERDE" no âmbito do município de Bituruna - PR e dá outras providências.

Solicitamos outrossim, que a matéria seja analisada e votada conforme o Regimento Interno desta casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente;

RODRIGO ROSSONI:04117922963
Assinado de forma digital por RODRIGO ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.05.16 13:23:53 -03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2183/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.387/2025, que institui o Programa "POUPANÇA VERDE" no âmbito do município de Bituruna - PR e dá outras providências.

Art. 1°. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.387, de 12 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. *Nas comunidades rurais onde houver predominância de agricultores familiares, e havendo disponibilidade de mudas e recursos financeiros, cada unidade familiar poderá ser atendida com até dois alqueires de mudas, desde que esteja formalmente vinculada a uma associação beneficiada com trator cedido em comodato pela Prefeitura Municipal de Bituruna. Nesses casos, o plantio deverá ser realizado da seguinte forma: um alqueire com mudas de pinus e um alqueire com mudas de eucalipto."*

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

Paço do Índio, 15 de maio de 2025.

RODRIGO ROSSONI:04117922963

Assinado de forma digital por RODRIGO ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.05.16 13:21:35 -03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2183/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar a execução do Programa "Poupança Verde", instituído pela Lei Municipal nº 2.387/2025, por meio da inclusão de um parágrafo único ao artigo 3º, visando ampliar o alcance e a eficácia da política pública ambiental e de incentivo à silvicultura no meio rural.

A proposta prevê a possibilidade de que unidades familiares de agricultores localizadas em comunidades com predominância da agricultura familiar, e que estejam formalmente vinculadas a associações beneficiadas com trator comodatado pela Prefeitura, recebam até dois alqueires de mudas, desde que respeitada a disponibilidade de recursos e mudas.

A ampliação do limite atende à demanda de associações organizadas e permite o aproveitamento mais eficiente da infraestrutura disponibilizada pelo Município, especialmente o uso de tratores em comodato, otimizando o custo-benefício da política pública.

Adicionalmente, a obrigatoriedade de plantio equilibrado — um alqueire de pinus e um de eucalipto — contribui para a diversificação da produção florestal, evitando o monocultivo e promovendo equilíbrio ambiental e econômico.

Trata-se, portanto, de uma medida de ajuste técnico que visa tornar o programa mais justo, eficiente e condizente com a realidade das famílias agricultoras organizadas em associações comunitárias.

Contando com a habitual atenção aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevada consideração.

Paço do Índio, 15 de maio de 2025.

RODRIGO ROSSONI:04117922963
Assinado de forma digital por RODRIGO ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.05.16 13:21:47 -03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal